**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 07/2017.**

**Ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2017**

**EMENTA:** altera o inciso II do parágrafo 5º do artigo 32, para alterar o período de mandato da mesa diretiva.

Os Vereadores que a presente subscrevem, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submetem à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2017:

**Art. 1º** Fica alterado o seguinte:

Art. 1.Fica alterado o inciso II do parágrafo 5º do artigo 32, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 32. A Câmara Municipal de Guaíra reunir-se-á, anualmente, de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 de dezembro.

§ 5º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, em 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura para:

II - eleição da Mesa, para mandato de dois anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2017.